CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

RESOLUÇÃO N.º 419, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

Outorga a doação de bens inservíveis e ociosos do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam doadas trinta e duas cortinas, consideradas inservíveis e ociosas pelo Poder Legislativo, sendo dezesseis para a Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE) e dezesseis para a Associação dos Aposentados e pensionistas de Marabá e Região.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 02 de dezembro de 1998.

Francisco Adailton Dias de Sá
Presidente – CMM

Miguel Gomes Filho
1º Secretário – CMM

Leodato da Conceição Marques
2º Secretário em Exercício

JUSTIFICATIVA

Foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária do dia 18 do corrente, o Requerimento n.º 67/98, de autoria do Vereador ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, no sentido de ser vista a possibilidade legal de doação pura e simples das cortinas que foram retiradas dos gabinetes dos vereadores, devendo ser doada a metade das cortinas a cada uma das entidades mencionadas no projeto de resolução.

Como as cortinas já são inservíveis para este Poder, vislumbra-se perfeitamente possível a doação, bastando tão-somente a aprovação específica de dois terços do Poder Legislativo, conforme comando do art. 46, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, o que ora se busca com o projeto de resolução.